ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2.371 DE 28 DE ABRIL DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigente a importância de R$ 1.689,50 (hum mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinqüenta centavos), para atender a devolução de saldo de rendimentos não utilizados, relativo ao Contrato de Repasse nº 0186.620-15/2005 – Ministério do Turismo – Programa Turismo no Brasil, cujo objeto refere-se a Reforma do Pavilhão Juscelino K. de Oliveira (FENART).

Art. 2º) – A presente suplementação obedece à seguinte classificação:

SECRETARIA MUNICIAL DE FAZENDA

PROGRAMA DE TRABALHO
02.05.000.04.122.010.2.030 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA
33.90. 93.00.04 – Indenizações e Restituições R$ 1.689,50

Art. 3º) – Os recursos para acolher esta suplementação, são advindos do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial do exercício de 2007, conforme demonstrado:

BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Financeiro	R$ 11.146.995,81
Passivo Financeiro (-)	R$ 4.663.503,77
Saldo:	R$ 6.483.492,04
Este Crédito (-)	R$ 1.689,50
Saldo Disponível:	R$ 6.481.802,54

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 e afins da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 29 de abril de 2008

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br